

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ABAETETUBA FACULDADE DE ENGENHARIA INDUSTRIAL

Rua Manoel de Abreu, s/n, Bairro: Mutirão, CEP: 68.440-000 FONE/FAX: (91)3751-1131/3751-1107 Abaetetuba - Pará

Resolução nº 01, de 13 de dezembro de 2024.

1 - Das Diretrizes Gerais

- 1.1 Estas normas orientam e regulamentam os procedimentos à realização da eleição de 01 (um) membro diretor e 01 (um) vice-diretor para a composição da Diretoria Docente da Faculdade de Engenharia Industrial FEI do Campus Universitário de Abaetetuba da Universidade Federal do Pará, com vigência de 02 (dois) anos.
- 1.2 A eleição é de responsabilidade institucional, realizadas de acordo com o calendário letivo e coordenadas pela Comissão Eleitoral.

2 - Dos Elegíveis e dos Votantes

- 2.1 São elegíveis todos os docentes efetivos e em situação regular junto a FEI, preferencialmente com título de doutor, do *Campus Universitário de Abaetetuba*.
- 2.2 Poderão participar da eleição, na qualidade de votantes, os docentes da FEI, incluídos os professores contratados por tempo determinado, os técnicos administrativos pertencentes a FEI, bem como os discentes pertencentes aos cursos da FEI regularmente matriculados.
- 2.3 Cada votante terá direito a um único voto.

3 - Das Comissões Eleitorais

- 3.1 A organização das eleições universitárias deve ser conduzida pela Comissão Eleitoral.
- 3.2 Compete a Comissão Eleitoral:
- 3.2.1 Conduzir o processo de Eleição nos termos do Regimento Geral da UFPA e por este regimento;
- 3.2.2 Divulgar a normatização do pleito para os docentes;
- 3.2.3 Coordenar e supervisionar os processos eleitorais para os quais foi constituída;

- 3.2.4 Elaborar e publicar a lista de eleitores;
- 3.2.5 Receber e homologar as inscrições dos candidatos;
- 3.2.6 Avisar com ampla divulgação o local, a data e o horário da votação;
- 3.2.7 Realizar a apuração dos votos;
- 3.2.8 Decidir em primeira instância, sendo após esta, o Conselho do Campus Universitário de Abaetetuba, sobre os recursos interpostos à execução do processo de Eleição;
- 3.2.9 Encaminhar ao Conselho da FEI o Relatório Final do Processo Eleitoral contendo os resultados gerais da Eleição para as devidas providências;
- 3.2.10 Divulgar os resultados gerais do pleito para a comunidade universitária;
- 3.2.11 Adotar as demais providências necessárias à realização da Eleição.
- 3.2.12 Iniciar suas atividades logo após a indicação de seus membros;
- 3.2.13 Coordenar e fiscalizar o processo eleitoral na respectiva Unidade;
- 3.2.14 Esta comissão se dissolverá após o pleito eleitoral a qual foi nomeada.

4 - Da inscrição e da Campanha Eleitoral

- 4.1 A inscrição deve ser feita por meio de ofício, informando nome da chapa, nome do candidato a Diretor e Vice-Diretor, assinado, digitalizado e enviado em anexo ao presidente da comissão eleitoral por e-mail (eduardo.santos@ufpa.br), com cópia aos membros da comissão (dcassia@ufpa.br e ib.igorbitencourt@gmail.com) dentro dos prazos e nas condições expressas pelo presente regimento.
- 4.2 É permitida a campanha eleitoral no âmbito da FEI desde que não interfira nas atividades ordinárias docentes.
- 4.3 Havendo apenas uma chapa inscrita, a mesma será considerada vencedora do pleito por meio de aclamação, cabendo a Comissão Eleitoral o cumprimento dos itens 3.2.9 e 3.2.10 deste regimento.
- 4.4 Havendo mais de uma chapa inscrita, o pleito seguirá para votação onde será eleita a chapa que obtiver o maior valor de V conforme a equação abaixo:

$$V = P \times 0.7 + T \times 0.15 + D \times 0.15$$

onde "P" é a somatória dos votos obtidos junto aos Docentes, "T" é a somatória dos votos obtidos junto aos Técnicos Administrativos e "D" é a somatória dos votos obtidos junto aos Discentes.

5 - Da Votação

- 5.1 A eleição para Diretor e Vice-Diretor da FEI, será realizada de forma online em uma só etapa, mediante voto secreto, onde cada votante só poderá votar no máximo em uma única chapa e uma única vez através do sistema SIG-ELEIÇÃO.
- 5.2 Será garantido o sigilo do voto.
- 5.3 Cada votante, no ato da votação, deverá se identificar via *login* e senha perante o sistema SIG-ELEIÇÃO/UFPA

Parágrafo Único – Não será permitido o voto por procuração ou representação.

6 - Da Apuração

- 6.1 A apuração dos votos é feita pela respectiva Comissão Eleitoral observando os seguintes procedimentos:
- 6.1.1 A apuração dos votos se dá imediatamente ao término da votação, de forma ininterrupta;
- 6.1.2 Os votos em branco/nulo não serão considerados válidos;
- 6.1.3 Após a contagem dos votos, a Comissão Eleitoral fará a imediata comunicação dos Candidatos Eleitos para Diretor e Vice Diretor da FEI e cumprirá os itens 3.2.9 e 3.2.10 deste regimento.

7 - Das Datas e Prazos

- 7.1 Das inscrições: ocorrerão das 08:00 de 06 de janeiro de 2025 até as 23:59 de 10 de janeiro de 2025.
- 7.2 Divulgação das inscrições homologadas: 14 de janeiro de 2025.
- 7.3 Período de campanha, se houver: 15 de janeiro a 04 de fevereiro de 2025.
- 7.4 Da votação: 05 de fevereiro de 2025, de 8:00 h até 23:59h

Cronograma

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	20/12/2024
INSCRIÇÕES DAS CHAPAS	06 a 10/01/2025
HOMOLOGAÇÃO DE CANDIDATURA	14/01/2025
SOLICITAÇÃO DE RECURSOS	15 e 16/01/2025
PERÍODO DE CAMPANHA, SE HOUVER	17/01 a 04/02/2025
ELEIÇÃO, SE HOUVER	05/02/2025
RESULTADO PROVISÓRIO	06/02/2025
SOLICITAÇÃO DE RECURSOS	07 a 10/02/2025
RESULTADO FINAL	12/02/2025

8 - Das Disposições Gerais

- 8.1 Os membros das Comissões Eleitorais estão impedidos, a qualquer tempo, de concorrer aos cargos de que trata este Regimento.
- 8.2 Os casos omissos neste Edital são resolvidos pela Comissão Eleitoral em primeira instância e pelo Conselho do Campus Universitário de Abaetetuba em segunda instância.
- 8.3 Os recursos deverão ser interpostos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da divulgação dos atos pela comissão eleitoral e julgados, no mesmo prazo, em cada instância.
- 8.4 Ao término do processo eleitoral, os resultados devem ser homologados no Conselho do Campus de Abaetetuba.

Abaetetuba, 13 de dezembro de 2024.

Eduardo Braga Costa Santos

Presidente da Comissão Eleitoral